ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO - DIAD
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES – GECOC
Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 - Fone: (48) 3664-0124.
www.portaldecompras.sc.gov.br – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2026

PROCESSO SED 162826/2026

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, torna público que, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas cadastrem suas propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta Cotação Eletrônica para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** na hipótese do Art. 75, inciso I nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO
ANEXO III - CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
ANEXO X - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
ANEXO XII - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 63 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTA E REGISTRO DE LANCES:
O prazo para apresentação de propostas é contado a partir do primeiro dia útil após a publicação, finalizando até 14h do dia 04 de dezembro de 2026.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para execução de obra recuperação estrutural da EEB Professora Olívia Bastos, localizada no município de Tijucas/SC, pertencente à Secretaria de Estado da Educação, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência anexo.

1.1.1. **Especificação dos serviços:**

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	503370001	Reforço Estrutural	m²	2.570,330

1.1.2. As Condições Gerais devem seguir o item 11.1 do Termo de Referência como transcrito abaixo:

11.1. CONDIÇÕES GERAIS

11.1.1 Em local previamente escolhido a partir de “layout” aprovado pela Fiscalização e Gestão Escolar, serão construídos os barracões necessários ao atendimento geral da Obra, com previsão para depósito de materiais, escritório para os funcionários da CONTRATADA e fiscalização, sanitários etc.;

11.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, energia e sanitárias, conforme requisições da(s) Concessionária(s) local(is);

Pág. 01 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

11.1.3 Para os ambientes onde estiverem acontecendo os serviços, deve ser isolado e restringido o acesso para preservar a segurança dos alunos, funcionários e professores que estão na escola, com a utilização de tapumes. É de responsabilidade da CONTRATADA mitigar qualquer dano ou acidente;
11.1.4 A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso pela Fiscalização, cópia de todo o desenho esquemático e do cronograma de obras apresentados por ocasião da licitação;
11.1.5 Semanalmente, a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida a remoção de todos os entulhos e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpos e empilhados, livres de pregos;
11.1.6 As demolições previstas para a execução da obra serão feitas conforme memorial descritivo;
11.1.7 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, fixação e retirada posterior das placas de responsabilidade técnica e de obras exigidas pela legislação e demais órgãos de fiscalização bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão do Governo do Estado. A instalação das placas deverá ser feita em até 7 (sete) dias corridos após assinaturas da Ordem de Serviço;
11.1.8 A locação da obra será executada com instrumentos, de acordo com a implantação aprovada pelo órgão público competente. Caberá à CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no croqui com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do croqui, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requeridos pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento;
Deverão ser respeitadas as condições estabelecidas no Relatório de Inspeção Predial em Edificação Escolar e projetos anexos a este Processo.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Valor total estimado da contratação, conforme **ANEXO III** - Consolidação do Preço de Referência.
1.5. Código do serviço: 503370001.
1.6. Estimativa de custo:
1.6.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 611.882,71** (Seiscentos e onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).
1.6.2. O prazo de vigência da contratação é de **210** (duzentos e dez) dias contados da publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará exclusivamente pelo Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico http://cotacao.licitacao.sc.gov.br/
2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização ou ainda no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio dos

Pág. 02 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

links:https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaFornecedorPE.pdf
https://youtu.be/MtILX39_ryg

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.4.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

Pág. 03 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

indiretamente na prestação dos serviços;
3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, devendo o mesmo atentar-se à sua digitação.
3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.7.1. Em caso de erro material devidamente justificado, o agente de contratação poderá fazer a exclusão da proposta/lance.
3.8. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
3.9. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
3.10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
3.11. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.
3.12. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
3.13. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
3.14. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
3.15. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
3.16. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Pág. 04 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
4.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.
4.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta detalhada e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.6.1. contiver vícios insanáveis;
4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.7.1. Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, assim como preços unitários totais, em moeda corrente com duas casas decimais, superiores aos previstos pela Administração, conforme constante orçamento estimativo em anexo ao Edital, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos;
4.10. A adjudicação caberá à Licitante que tenha apresentado o menor preço global para execução dos serviços e cumprido os requisitos neste aviso, termo de referência e seus anexos.
4.11. Deve ser apresentada a composição do BDI utilizado na elaboração da proposta de forma detalhada, demonstrando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

Pág. 05 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

Sendo que o valor do BDI deve ser igual ou inferior ao estabelecido por esta Administração;
4.12. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro de acordo com o estabelecido por esta Administração, conforme consta no processo.
4.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **item 05 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances, bem como os seguintes anexos:
ANEXO II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO, pelo sistema eletrônico juntamente com a documentação da habilitação.
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
ANEXO X - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
ANEXO XII - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 63 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
A empresa vencedora deverá ainda apresentar DECLARAÇÃO DA CONTRATADA da obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme disposto nos arts. 92, XVII, e 116 da Lei de Licitações e Contratos, devendo ser atendido na fase de habilitação do processo de contratação por meio de declaração assinada pelo representante legal da licitante, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
O prazo para envio da documentação será conforme convocação do Agente de Contratação via "*chat*".
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Pág. 06 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos no item 05 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, como também no CCF e documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do **CCF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
5.6.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A administração verificará, previamente à celebração do contrato, a existência de eventual registro de sanção aplicada à contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a SED, por meio de consulta aos sistemas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br), e da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal.tcu.gov.br);
6.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou emitido instrumento equivalente.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;
6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos

Pág. 07 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato
6.5. É vedada a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

7. SANÇÕES
7.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções estabelecidas no Capítulo I do Título IV da referida Lei e no Decreto Estadual nº 1.560, de 11 de junho de 2026.
7.1.1. Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I. advertência;
II. multa:
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Estadual.
7.1.1.1. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis, nos termos do Decreto Estadual nº 1.560/2026.
7.1.1.2. A sanção de advertência será aplicada como medida de correção de conduta à CONTRATADA que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que, consideradas as circunstâncias do caso concreto, não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
7.1.1.3. Para os fins desta cláusula, considera-se inexecução parcial do contrato o descumprimento de obrigações contratuais principais ou acessórias, inclusive o descumprimento de prazos e a imposição de obstáculos ao regular desenvolvimento da relação contratual, ainda que tais condutas não afetem diretamente a execução ou a entrega do objeto contratado.
7.1.1.4. A sanção de multa será aplicada à CONTRATADA responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor estimado da contratação, conforme o caso, observados os parâmetros estabelecidos nos subitens seguintes:
1. será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela prejudicada do contrato, ao responsável por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
2. será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação ao responsável por:
1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
ou
1.2. não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
3. será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela prejudicada ao responsável por dar causa à inexecução parcial do contrato;
4. será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Pág. 08 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

5. será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação ao responsável por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução total do contrato;
7. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou sobre o valor estimado da contratação, conforme o caso, ao responsável por:
7.1. apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de
qualquer natureza; ou
7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
7.1.1.5. Nas infrações ocorridas antes da celebração do contrato, os percentuais previstos nesta cláusula incidirão sobre o valor estimado da contratação, podendo a base de cálculo ser limitada ao valor do item ou do lote objeto do descumprimento, conforme o caso.
7.1.1.6. Nas hipóteses legalmente admitidas em que o termo de contrato seja substituído por outro instrumento hábil, os percentuais previstos nesta cláusula incidirão sobre o valor do instrumento substituto.
7.1.1.7. Nas hipóteses previstas nos itens 1 a 6, o agente público responsável pela decisão acerca da dosimetria poderá dobrar o percentual da multa, mediante decisão devidamente fundamentada, considerando as peculiaridades do caso concreto, a natureza e a gravidade da infração e os danos dela decorrentes para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse público.
7.1.1.8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, inclusive daqueles relativos a outros contratos celebrados com o mesmo fornecedor.
7.1.1.9. Se as multas aplicadas e as indenizações devidas forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente.
7.1.1.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ao licitante ou à CONTRATADA que praticar infração administrativa, quando não for cabível a aplicação de sanção mais grave, observados os seguintes prazos máximos:
a) até 1 (um) ano, ao responsável por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b)até 2 (dois) anos, ao responsável por:
b.1.) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b.2.) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b.3.) não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ou
b.4.) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e
b.5.) até 3 (três) anos, ao responsável por dar causa à inexecução total do contrato.
7.1.1.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.1.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou à CONTRATADA responsável pelas seguintes infrações, observados os respectivos prazos máximos:

Pág. 09 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

i. até 4 (quatro) anos, ao responsável por apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
ii. até 5 (cinco) anos, ao responsável por praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
iii. até 6 (seis) anos, ao responsável por:
iii.1. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
iii.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
iii.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.1.1.13. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no item “i” e subsequentes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
7.1.1.14. A declaração de inidoneidade impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.1.15. Na aplicação e na dosimetria das sanções, a Administração Pública Estadual considerará:
A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
B. as peculiaridades do caso concreto;
C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D. os danos decorrentes da infração para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; e
E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
7.1.1.16. Constituem circunstâncias agravantes:
I) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II) a obstrução à atuação da fiscalização;
III) a persistência ou o prolongamento da infração; e
IV) a reincidência
7.1.1.17. Verifica-se a reincidência quando o acusado cometer nova infração depois de já ter sido sancionado por infração anterior da qual não caiba mais recurso.
Para efeito de reincidência:
1) será considerada a decisão definitiva proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, quando aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
2) não será considerada a condenação anterior se, entre a data da publicação da respectiva decisão definitiva e a data do cometimento da nova infração, tiver decorrido período superior a 5 (cinco) anos; e
3) não ficará caracterizada a reincidência se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.
7.1.1.18. Constituem circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) a tentativa comprovada de evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) a reparação do dano antes do julgamento; e
d) a confissão da autoria da infração.
Considera-se primário aquele que não tenha sido sancionado definitivamente por infração administrativa estabelecida em lei ou que já tenha sido reabilitado.
7.1.1.19. Caracterizadas as circunstâncias atenuantes, a autoridade competente para decidir e aplicar a sanção administrativa, mediante decisão devidamente fundamentada e

Pág. 10 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

consideradas as particularidades do caso concreto, poderá reduzir o valor da multa, em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, respeitados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.1.20. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de manifestação jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou da entidade.
7.1.1.21. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas.
7.1.1.22. A regra prevista no item anterior não será aplicada se já tiver ocorrido o julgamento de uma das infrações ou se, em razão do estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
7.1.1.23. A aplicação da sanção mais grave não afastará a possibilidade de aplicação cumulativa da multa.
7.1.1.24. As infrações decorrentes de licitações ou contratações diversas praticadas pelo mesmo fornecedor serão independentes entre si e produzirão efeitos independentes.
7.1.1.25. Ocorrendo nova condenação ao mesmo infrator durante o período de vigência das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será somado ao período remanescente o prazo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções, observado o prazo máximo de 6 (seis) anos e os demais critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.560/2026.
7.1.1.26. A CONTRATADA que receber qualquer das sanções previstas nesta cláusula, inclusive advertência, será inscrita no Cadastro de Penalidades Administrativas – CADPEN.
No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, a Administração Pública Estadual deverá:
i) publicar o extrato da decisão no Diário Oficial do Estado;
ii) registrar e manter atualizada a sanção no Cadastro de Penalidades Administrativas – CADPEN; e
iii) dar publicidade à sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
7.1.1.27. Os atos definidos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas sobre licitações e contratos administrativos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente estabelecidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Estadual nº 1.560/2026.
7.1.1.28. A apuração das infrações e a aplicação das sanções previstas nesta cláusula observarão o procedimento, as competências, os prazos de defesa e os meios recursais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.560/2026.
7.1.1.29. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Pág. 11 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo SGP-e, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.12. O relatório da sessão pública será divulgado no sistema de cotação eletrônica.
8.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO
ANEXO III - CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
ANEXO X - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
ANEXO XII - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 63 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
8.14. Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico via INTERNET na janela *"chat"*,

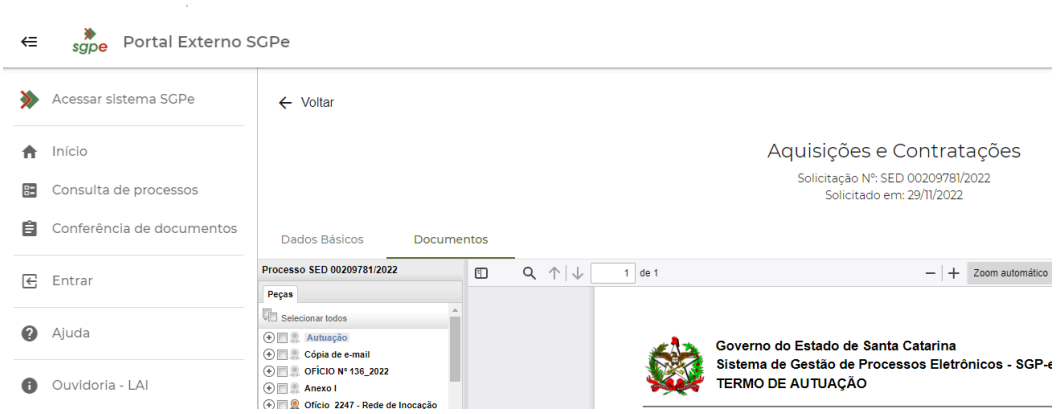
Pág. 12 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br https://cotacao.licitacao.sc.gov.br; selecionando painel de controle botão **Web-LIC Cotação Eletrônica.**

8.15. Os documentos deverão ser encaminhados anexos ao sistema de cotação eletrônica. Em caso de alguma dificuldade para anexar os documentos no sistema, deverá ser encaminhado pelo *e-mail* cplsed@sed.sc.gov.br, **somente** será utilizado para envio e recebimento de documentos relativos à dispensa de licitação até a fase de fornecimento do objeto. Não deverá ser utilizado para envio de notas fiscais, pedidos de atestado de capacidade técnica e assuntos relacionados à gestão e à fiscalização de contratos.



Obs.Informa-se que os documentos na sua íntegra estão a disposição para vistas e ou download no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos do GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SGPE (**https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento **processo SED 162826/2026.***



Florianópolis, (data da assinatura digital).

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Pág. 13 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe SED 162826/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe nº SED 00162826/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1. OBJETO

O presente termo de referência trata da Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para execução de obra recuperação estrutural da EEB Professora Olívia Bastos, pertencente à Secretaria de Estado da Educação.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	503370001	Reforço Estrutural	m²	2.570,330

1.2. Da natureza do objeto

(x) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

( ) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

(x) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

( ) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço especial de engenharia, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição serviço comum de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Processo SGPe nº SED 162826/2026, referente ao encaminhamento do Laudo Técnico Estrutural (páginas 13 a 50) da unidade escolar EEB Prof. Olívia Bastos, localizada no município de Tijucas, constata-se a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para a execução das intervenções de reforço estrutural indicadas no referido laudo.

Considerando a Dispensa Eletrônica nº 71/2026 que resultou em FRUSTRADO, resultado da cotação, na página 402, e Publicação no Diário Oficial –SC – Nº 22871 de 29.10.2026 – quinta -feira, página 405, conforme o processo do Processo SED 00162826/2026.

Com base no Relatório de Inspeção Predial da Edificação Escolar (fls. 228 a 235), elaborado pelo engenheiro civil Antonio Otto Galvão Moutinho, recomenda-se a adoção urgente das providências administrativas para a contratação de empresa especializada em reforço estrutural e estabilização de

Pág. 14 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

fundações.

A contratação configura-se como medida de caráter emergencial, uma vez que o laudo técnico e o relatório de Inspeção Predial da Edificação Escolar identifica manifestações patológicas que comprometem as condições de segurança da edificação, exigindo a adoção imediata de providências para eliminar ou mitigar os riscos existentes. Entre as anomalias constatadas destacam-se rachaduras significativas em alvenarias, fissuras nas interfaces entre elementos estruturais, desníveis de piso, destacamento de revestimentos e indícios de deterioração localizada de elementos de concreto armado, evidenciando a necessidade de intervenções especializadas de reforço estrutural.

A permanência dessas patologias, sem a adoção das medidas corretivas recomendadas, poderá ocasionar o agravamento do quadro estrutural, elevando os riscos à integridade física de alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar, além de potencializar danos ao patrimônio público e comprometer a continuidade das atividades educacionais.

Ressalta-se que a infraestrutura das unidades escolares constitui elemento essencial para a oferta de um ambiente de ensino seguro, adequado e funcional, cabendo à Administração Pública adotar, de forma tempestiva, as providências necessárias para preservar a segurança das edificações públicas e garantir a adequada prestação do serviço educacional.

Considerando a urgência dos serviços e o valor estimado da contratação, justifica-se a adoção da modalidade Dispensa Eletrônica Emergencial. Dessa forma, encaminham-se os autos para o relançamento da contratação na referida modalidade.

3. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória

(x) Vistoria facultativa

( ) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Adotar-se-á vistoria facultativa, tendo em vista o Acórdão 714/2014 do Tribunal de Contas da União, que afirma que a exigência de vistoria ao local de execução dos serviços é somente admitida quando justificadamente imprescindível ao cumprimento adequado de obrigações contratuais.
a) Caso a empresa opte por não realizar a Vistoria Prévia, é obrigatória a entrega da declaração de conhecimento do local de serviços conforme ANEXO VIII.
b) Caso opte por realizar a Vistoria Prévia, é obrigatória a entrega da Declaração de Vistoria Prévia, conforme ANEXO IX.

Coordenadoria Regional de Educação

Endereço: Av. Hugo Schlosser, 555 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300

E-mail:brusque@sed.sc.gov.br

Atendimentos/agendamentos: protocolobrusque@sed.sc.gov.br

Telefone para agendamento da vistoria: (47) 3251-8106

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

Pág. 15 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

(x) Não

( ) Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcios de empresas no presente processo licitatório não limitará a competitividade.
A vedação à participação de consórcios no presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de resguardar o princípio da competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não se aplica ao presente caso.
A admissão de consórcios permitiria a associação de empresas que, individualmente, já possuem plenas condições de participar do certame, resultando em uma diminuição indevida da competitividade entre os licitantes.
Tal prática violaria o princípio da isonomia ao favorecer a união de concorrentes, comprometendo o equilíbrio entre os participantes e a busca pela solução mais eficiente em termos de qualidade e custo-benefício, sem trazer qualquer vantagem operacional ou econômica à execução do contrato.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

( ) Sim

Não será permitida a participação de empresas reunidas em cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas do serviço a ser contratado. Trata-se de uma solução para atendimento à Unidade Escolar, que não pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais). A vedação à participação das cooperativas se reflete na impossibilidade do serviço ser executado com autonomia pelos cooperados, pois demanda relação de subordinação entre a Administração e os cooperados.

3.4. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

( ) Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

( ) Não

(x) Sim

Justificativa:

A contratação dos itens será em lote único.
A manutenção dos itens em um único lote assegura maior eficiência operacional, redução de custos administrativos e economia de escala, além de simplificar a gestão contratual e garantir uniformidade na prestação dos serviços. Dividir a contratação entre várias empresas pode prejudicar a eficiência dos serviços, pois a fragmentação dificulta a responsabilidade direta sobre os resultados e aumenta a complexidade da fiscalização.

Pág. 16 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

( ) Não

(x) Sim

Se sim, quais?

4.1.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, assim como preços unitários totais superiores aos previstos pela Administração, conforme constante orçamento estimativo em anexo ao Edital, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.1.2 Deve ser apresentada proposta detalhada.

4.1.3 Deve ser apresentada a composição do BDI utilizado na elaboração da proposta de forma detalhada, demonstrando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual. Sendo que o valor do BDI deve ser igual ou inferior ao estabelecido por esta Administração.

4.1.4 Apresentar Cronograma Físico-Financeiro de acordo com o estabelecido por esta Administração, conforme consta no processo.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. (x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
(Link para consulta: *https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp*)

b. (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
(Link para consulta: *https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir*)

c. (x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(Link para consulta: *https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf*)

d. (x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
(Link para consulta: *https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces*)

e. (x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Pág. 17 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f. (x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:
https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx)

g. (x) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. (x) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

i. (x) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site:(link para consulta: *https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#*)

j. (x) Prova de Regularidade no Simples Nacional para identificação de MEI.

Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir a-líquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo valor total da propos-ta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.

(link para consulta: https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21)

k. (x) Contrato Social da empresa e possível alteração que conste a designação dos representantes legais a-tuais nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.

l. (x) Foto da fachada da empresa nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Ter-mo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.(LEI 17983/2020).

5.2. Qualificação técnica

(x) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Técnico Industrial (CRT), com validade vigente.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

Pág. 18 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

a.1 Ter executado reforço estrutural em prédio público, comercial, industrial ou residencial .

Em se tratando de serviços, indicar a parcela de maior relevância: CONCRETO ARMADO

5.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.2 O Atestado solicitado acima, comprovando experiências anteriores, deverá conter:
a) A razão social e demais dados de identificação da pessoa jurídica da Emitente;
b) O endereço completo da Emitente;
c) Serviços realizados;
d) Avaliação da Emitente em relação ao desempenho e à qualidade dos serviços prestados;
f) Local, data, identificação do emitente e assinatura.

5.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Outras exigências de qualificação técnica:

5.2.3 Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional da área de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, ou Técnico Industrial mediante apresentação dos seguintes documentos:
I. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
II. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
III. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços;

5.2.4 Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados autorizando sua inclusão na equipe técnica, modelo constante no ANEXO I, devidamente, preenchida e assinada;

5.2.5 Declaração de Conhecimento do Grau de Dificuldade dos serviços, conforme ANEXO II;

5.2.6 Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18, ANEXO III.

5.2.7 Declaração de responsabilidade ambiental Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme ANEXO IV.

5.2.8 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Participação e Licitação Pública, conforme ANEXO V.

5.2.9 Declaração de que a licitante cumpre o disposto pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme ANEXO VI.

5.2.10 Declaração de que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho, conforme ANEXO VII.

5.2.11 A Lei no 14.133/2021 define um limite de até 50% dos quantitativos das parcelas mais relevantes do objeto como exigência de atestados para fins de qualificação. Justifica-se a apresentação de atestado comprovando a execução recuperação estrutural. Além disto, para as partes de maior relevância técnica e financeira, que são maiores ou igual a 4% do valor total estimado da contratação, exige-se a comprovação de, pelo menos, 30% da área total. Estes requisitos estão de acordo com o art. 67 § § 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021

Pág. 19 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo total da execução será de acordo com o Quadro abaixo, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, assinada pela Secretária de Estado da Educação.
A prorrogação é admitida nos termos do artigo 11 da Lei no 14.133/2021.

Prazo de Execução
120 dias

6.2. Local, horário e endereço de execução dos serviços:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nas edificações sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, nos endereços conforme Quadro abaixo, em horário estabelecido pelo gestor/fiscal do contrato mediante interesse da contratante.

Nome da Escola	Cidade	Endereço
EEB PROFESSORA OLÍVIA BASTOS	Tijucas	Estrada Geral Nova Descoberta, 560 - Nova Descoberta, Tijucas - SC, 88200-000

Pág. 20 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

(x) Não

( ) Sim
Se sim, justificativa:

6.4. Garantia do serviço, manutenção e/ou assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

6.4.1. Refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
6.4.2. Pela correção dos defeitos notificados pela Contratante ou pela Fiscalização, a Contratada terá 10 (dez) dias corridos.
6.4.3 Não será cabível à Contratada qualquer pedido de ressarcimento por esses serviços, uma vez que sua responsabilidade é a de observar as especificações estabelecidas na execução do objeto. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
6.4.4 Conforme consta no art. 618 do Código Civil, que prevê a responsabilidade objetiva da Contratada em prestar garantia por suas obras no período de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra pela Contratante, respondendo por sua solidez e segurança.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 Iniciar o serviço no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após a assinatura da Ordem de Serviço;
7.1.2 Até a data inicial de execução do serviço, a CONTRATADA deve apresentar à fiscalização ART de execução assinada e paga e Carta de Preposto;
7.1.3 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído.
7.1.4 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, norma, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
7.1.5 Eventuais divergências entre os documentos técnicos deverão ser verificadas com a Fiscalização.
7.1.6 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução dos serviços.
7.1.7 Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço.
7.1.8 Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, de acordo as Normas Técnicas da ABNT e demais exigidas pela Fiscalização, com os custos por conta exclusiva da CONTRATADA.
7.1.9 Quando for aplicável, é de responsabilidade da CONTRATADA realizar o teste de percolação, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com os custos por conta exclusiva da CONTRATADA.

Pág. 21 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

7.1.10	Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e ferramentas, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.
7.1.11	Correrão, por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento de equipamentos ou pela execução inadequada do serviço.
7.1.12	Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.
7.1.13	Dar integral cumprimento à Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
7.1.14	A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos e demais documentos técnicos.
7.1.15	Fornecer todas as ferramentas, maquinário e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados, bem como disponibilizar aos seus funcionários, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Informamos que poderá ser usado um ambiente existente no local da obra, para guarda destes materiais, ferramentas e equipamentos.
7.1.16	Responsabilizar-se pela aprovação dos projetos e obtenção das licenças nos órgãos competentes, quando for aplicável.
7.1.17	Os pagamentos das taxas de análise, aprovação, permissão e quaisquer despesas necessárias junto aos órgãos competentes são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA .
7.1.18	A CONTRATADA é responsável pela adequação do Cronograma físico-financeiro sempre que houver necessidade, devendo ser validado pela Fiscalização e Gestão Escolar;
7.1.19	Quando for aplicável a solicitação de reajuste, a CONTRATADA deverá encaminhar por e-mail ao fiscal do contrato a formalização da demanda;
7.1.20	Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO).
7.1.21	Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento à Lei 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.
7.1.22	O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa CONTRATADA, sem oneração do contrato.
7.1.23	Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.
7.1.24	Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
7.1.25	Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.
7.1.26	Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás.
7.1.27	A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE se reserva ao direito de apresentar alterações ao croqui, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.
7.1.28	Responsabilizar-se: a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços; b) Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e a integral liquidação de indenização acaso devida a ter-

Pág. 22 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

ceiros;

c) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em órgãos públicos, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
d) Por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
e) Em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
g) Por manter na direção do(s) serviço(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, CAU ou CRT que será(ão) seu(s) preposto(s).

7.1.29 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.30 Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

7.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

7.2.9 Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;

7.2.10 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato;

7.2.11 Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

7.2.12 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

7.2.13 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

7.2.14 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato;

7.2.15 Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

7.2.16 Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;

7.2.17 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;

7.2.18 Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;

7.2.19 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa fora das especificações contratadas;

7.2.20 Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;

7.2.21 Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;

7.2.22 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela

Pág. 23 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.2.23 Fornecer todos os documentos necessários à CONTRATADA para a solicitação de alvarás e/ou licenciamentos junto ao órgão municipal.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

( ) Termo de Contrato;
( ) Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;
( ) Nota de Empenho;
(X) Outro. Assinatura do contrato e Ordem de Serviço

OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/221

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados do(a) da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
( ) O prazo de vigência da contratação é de ....120 dias..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

( ) IPCA
( ) IGP-M
( ) IPC
( ) INPC
(X) INCC

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gestor e o fiscal serão indicados oficialmente pela Diretoria de Infraestrutura Escolar após a contratação do referido serviço.

GESTOR ADMINISTRATIVO	FISCAL TÉCNICO
1 – Comunicar à fiscalização do contrato quando da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada e contratante; 2 – Realizar tarefas de caráter essencialmente administrativas; 3 – Realizar verificações documentais; 4 – Atualizar sistemas públicos com informações referentes ao contrato; 5 – Acompanhar a redação de atas; 6 – Exigir o cumprimento do pactuado; 7 – Receber dados, pareceres e relatos da fiscalização de contrato; 8 – Controlar a entrega/manutenção das garantias contratuais, inclusive verificar a validade das apólices de	1 – Realizar tarefas de caráter técnico e pontual relativas à execução física do contrato; 2 – Conhecer os serviços a fiscalizar, de modo a entender, perfeitamente, como deverão ser executados 3 – Criar processo para acompanhamento do contrato e, caso seja necessário, processo com arquivos finais do contrato; 4 – Aprovar partes, etapas e a totalidade dos serviços executados; 5 – Representar a contratante nas questões técnicas; 6 – Acompanhar a execução do contrato; 7 – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato; 8 – Determinar o que for necessário para regularizar as

Pág. 24 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

seguros exigidos no contrato; 9 – Conferir as medições elaboradas pela fiscalização do contrato; 10 – Conferir notas fiscais, encaminhando-as para pagamento; 11 – Supervisionar a fiscalização de contrato em seu trabalho de acompanhamento da execução física do contrato; 12 – Sugerir eventuais modificações contratuais em termos aditivos, desde que subsidiado pela fiscalização de contrato; 13 – Tratar internamente com as áreas jurídica, financeira, administrativa, dentre outras, a respeito de assuntos referentes à execução do contrato; 14 – Acompanhar processos de notificação, paralisação e rescisão contratuais, dentre outras, observando os prazos; 15 – Propor, formalmente, a aplicação de sanções e multas contratuais; 16 – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro; 17 – Controlar os prazos contratuais; 18 – Encaminhar o pedido de prorrogação do contrato, quando necessário, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato; 19 – Exigir a atualização do cronograma físico-financeiro, caso seja necessário; 20 – Conferir e atestar a motivação da alteração contratual, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato; 21 – Atender parecer da assessoria jurídica, com subsídios da fiscalização do contrato, e encaminhar o processo para decisão da autoridade competente; 22 – Dar ciência e acompanhar o apostilamento ao contrato na ocorrência de reajuste contratual, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato; 23 – Atestar o Termo de Recebimento Provisório; 24 – Submeter o processo à comissão (gestão, fiscalização, coordenação regional e direção da unidade escolar, se for o caso) para Termo de Recebimento Definitivo; 24.1 – Auxiliar a fiscalização do contrato, findo os serviços para a obtenção de habite-se, sob responsabilidade da contratada; 24.2 – Tratar os arquivos finais da execução contratual; 24.3 – Reportar à autoridade superior ocorrências contratuais que excederem as competências da gestão e da fiscalização do contrato; 24.4 – Submeter solicitação de reajuste recebida da fiscalização do contrato, com emissão de parecer próprio de acordo com suas atribuições de gestão de contrato, à autoridade competente; 24.5 - Atualizar a autoridade competente quando demandadas informações relativas ao contrato.	faltas ou defeitos observados durante a execução do contrato; 9 – Efetuar medições dos serviços executado, que serão assinadas pela fiscalização de contrato e pela contratada, e submetidas para conferência da gestão do contrato; 10 – Manter controle da execução dos serviços, utilizando o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária; 11 – Aprovar os eventuais ajustes de cronograma que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos; 12 – Não permitir a execução de serviços sem cobertura contratual: 13 – Dirimir dúvidas de projeto junto a seu autor/responsável técnico; 14 – Verificar a fiel observância dos projetos, das especificações dos materiais e serviços constantes do contrato; 15 – Buscar auxílio do responsável técnico, caso necessário, em havendo incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto; 16 – Observar condicionantes impostas pelos órgãos ambientais e de posturas administrativas e de segurança, como as normas das Prefeituras Municipais e Corpo de Bombeiros Militar, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; 17 – Verificar o cumprimento das obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias pelo contratado, exigindo cópias dos documentos respectivos; 18 – Checar o efetivo de pessoal e a disponibilidade de equipamentos e insumos em obra; 19 – Organizar a planilha e justificativa técnica para o termo aditivo junto ao sistema, caso seja necessário alterar o contrato; 20 – Analisar e aprovar o plano de execução detalhado dos serviços e obras a ser apresentado pela contratada no início dos trabalhos; 21 – Promover reuniões periódicas para discussão sobre o andamento dos trabalhos. 22 – Solicitar à contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato; 23 – Recusar e solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; 24 – Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras; 24.1 – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços na comprovação da equivalência entre os componentes, desde que atendidos os requisitos de contrato, se necessário; 24.2 – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras, objeto do contrato; 24.3 – Aprovar os desenhos "AS BUILT" (como construído), elaborados pelo contratado;

Pág. 25 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

	24.4 – Fazer registro fotográfico do andamento dos serviços; 24.5 – Arquivar cópia de todos os documentos oriundo da execução do contrato; 24.6 – Exigir preposto da contratada; 24.7 – Exigir a presença do responsável técnico da contratada; 24.8 – Submeter solicitação de reajuste recebida da contratada, com emissão de parecer próprio, de acordo com suas atribuições de fiscalização de contrato, à gestão do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

-Prazo de troca de bens rejeitados: _____
-Prazo de recebimento definitivo do objeto:
- Prazo de recebimento provisório do objeto: após terminado o prazo de execução - 30 dias (de acordo com o Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP)).
- Prazo de recebimento definitivo do objeto: 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (de acordo com o Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP)).

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20° dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento da nota fiscal, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

9.2 Requisitos de Medição

9.2.1 O representante da CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência ao representante da CONTRATANTE, por e-mail, pedido de medição mensal com relatório onde constará a descrição dos serviços executados, memoriais de cálculo e demais elementos solicitados pela fiscalização para conferência.

9.2.2 O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA;

9.2.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

9.2.4 Todos os serviços serão orientados e autorizados pela CONTRATANTE.

9.2.5 O preço proposto deverá levar em consideração as despesas com pessoal, transporte, refeição, horas extras, encargos sociais, fardamentos, EPI's e todas as despesas inerentes às atividades.

9.2.6 A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.

9.2.7 O início dos serviços só será autorizado pelo Gestor do Contrato, após o atendimento de todas as exigências deste documento.

9.2.8 Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após a homologação e adjudicação como vencedora da licitação e depois de cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigidas pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda documentação exigida neste documento.

Pág. 26 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

9.2.9 A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, no início dos serviços, os documentos que comprovem estarem todos os empregados que executarão os serviços, devidamente regularizados com seu vínculo empregatício.

9.2.10 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens dos serviços para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

9.3 Condições de Pagamento

a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada,coma apresentação dos seguintes documentos:
   I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
   II. Certidão Negativa de Débitos Estadual,de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
   III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
   IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
   V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

** Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.*

c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
d) O pagamento da fatura será sustado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1 Condições Gerais:

11.1.1 Em local previamente escolhido a partir de "layout" aprovado pela Fiscalização e Gestão Escolar, serão construídos os barracões necessários ao atendimento geral da Obra, com previsão para depósito de materiais, escri-

Pág. 27 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

tório para os funcionários da CONTRATADA e fiscalização, sanitários etc.;

11.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, energia e sanitárias, conforme requisições da(s) Concessionária(s) local(is);

11.1.3 Para os ambientes onde estiverem acontecendo os serviços, deve ser isolado e restringido o acesso para preservar a segurança dos alunos, funcionários e professores que estão na escola, com a utilização de tapumes. É de responsabilidade da CONTRATADA mitigar qualquer dano ou acidente;

11.1.4 A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso pela Fiscalização, cópia de todo o desenho esquemático e do cronograma de obras apresentados por ocasião da licitação;

11.1.5 Semanalmente, a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida a remoção de todos os entulhos e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpos e empilhados, livres de pregos;

11.1.6 As demolições previstas para a execução da obra serão feitas conforme memorial descritivo;

11.1.7 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, fixação e retirada posterior das placas de responsabilidade técnica e de obras exigidas pela legislação e demais órgãos de fiscalização bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão do Governo do Estado. A instalação das placas deverá ser feita em até 7 (sete) dias corridos após assinaturas da Ordem de Serviço;

11.1.8 A locação da obra será executada com instrumentos, de acordo com a implantação aprovada pelo órgão público competente. Caberá à CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no croqui com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do croqui, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requeridos pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento;

Deverão ser respeitadas as condições estabelecidas no Relatório de Inspeção predial em Edificação Escolar e projetos anexos a este Processo.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Murilo Alves Del Prato

E-mail: equipetecnica.lic.dine@sed.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3664 0115

Nome do Responsável pela Elaboração do TR
Cláudia Dal Pont Rocha Assessoria - DINE

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata
Murilo Alves Del Prato Gerente de Projetos de Unidades Educacionais Diretoria de Infraestrutura Escolar - SED (assinado digitalmente)

Pág. 28 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

ANEXO II

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF/MF:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
Telefone: ( )
E-Mail:

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta:
Titularidade:

Representante legal/Nome:
CPF:
Cargo/Função na empresa:
Telefone: ( ) Celular: ( )

Local e data,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME, CARGO E ASSINATURA
CPF Nº

Pág. 29 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

ANEXO III

CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para execução de obra de recuperação estrutural da EEB Professora Olívia Bastos, localizada no município de Tijucas/SC, pertencente à Secretaria de Estado da Educação.

Pedido de Aquisição nº 06956/2026

Lista de Itens								
Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Tipo	Natureza	Valor Unitário	Valor Total Item
1	503820004	Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imoveis Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imoveis - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução de obra de recuperação estrutural da EEB Professora Olívia Bastos, localizada em Tijucas/SC, pertencente à Secretaria de Estado da Educação (SED).	Metro Quadrado	1	Serviço	33903916	R$ 611.882,71	R$ 611.882,71
							Valor Total do Pedido de Aquisição:	R$ 611.882,71

Pág. 30 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

ANEXO IV

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/2026
SED 162826/2026

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n.º 82.951.328/0001-58, com sede na Rua Antônio Luz, n.º 111, Centro, CEP: 88.010-410, Florianópolis/SC, por sua representante legal, Senhora Secretária da Educação **LUCIANE BISOGNIN CERETTA**, inscrita no CPF n° 490.XXX.XXX-00, decide **DISPENSAR PROCESSO LICITATÓRIO** para contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para execução de obra recuperação estrutural da EEB Professora Olívia Bastos.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para execução de obra de recuperação estrutural da EEB Professora Olívia Bastos, localizada no município de Tijucas/SC, pertencente à Secretaria de Estado da Educação.

2. EMPRESA CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**,** inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*
>
> *a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*
>
> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).*

4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Considerando o Processo SGPe nº SED 162826/2026, referente ao encaminhamento do Laudo Técnico Estrutural (páginas 13 a 50) da unidade escolar EEB Prof. Olívia Bastos, localizada no município de Tijucas, constata-se a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para a execução das intervenções de reforço estrutural indicadas no referido laudo.
Considerando a Dispensa Eletrônica nº 71/2026 que resultou em FRUSTRADA, resultado da cotação, na página 402, e Publicação no Diário Oficial –SC – Nº 22871 de 29.10.2026 – quinta -feira, página 405, conforme o processo do Processo SED 00162826/2026.
Com base no Relatório de Inspeção Predial da Edificação Escolar (fls. 228 a 235), elaborado pelo engenheiro civil Antonio Otto Galvão Moutinho, recomenda-se a adoção urgente das providências administrativas para a contratação de empresa especializada em reforço estrutural e estabilização de fundações.

Pág. 31 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

A contratação configura-se como medida de caráter emergencial, uma vez que o laudo técnico e o relatório de Inspeção Predial da Edificação Escolar identifica manifestações patológicas que comprometem as condições de segurança da edificação, exigindo a adoção imediata de providências para eliminar ou mitigar os riscos existentes. Entre as anomalias constatadas destacam-se rachaduras significativas em alvenarias, fissuras nas interfaces entre elementos estruturais, desníveis de piso, destacamento de revestimentos e indícios de deterioração localizada de elementos de concreto armado, evidenciando a necessidade de intervenções especializadas de reforço estrutural.
A permanência dessas patologias, sem a adoção das medidas corretivas recomendadas, poderá ocasionar o agravamento do quadro estrutural, elevando os riscos à integridade física de alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar, além de potencializar danos ao patrimônio público e comprometer a continuidade das atividades educacionais.
Ressalta-se que a infraestrutura das unidades escolares constitui elemento essencial para a oferta de um ambiente de ensino seguro, adequado e funcional, cabendo à Administração Pública adotar, de forma tempestiva, as providências necessárias para preservar a segurança das edificações públicas e garantir a adequada prestação do serviço educacional. Considerando a urgência dos serviços e o valor estimado da contratação, justifica-se a adoção da modalidade Dispensa Eletrônica Emergencial. Dessa forma, encaminham-se os autos para o relançamento da contratação na referida modalidade.

5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Justificamos a escolha dos fornecedores em conformidade ao Decreto Estadual 30 de 17 de fevereiro de 2023 que institui a dispensa de licitação eletrônica e a Instrução Normativa 09/2024 da SEA. Após cotação eletrônica as empresas vencedoras apresentaram o menor preço e documentação comprobatória de exeqüibilidade e habilitatória (fls.XXXXX) do processo **SGPe SED 162826/2026.**

6. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **210** (duzentos e dez) dias contados da publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7. DO VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Nome da Escola	Cidade	Endereço
EEB PROFESSORA OLÍVIA BASTOS	Tijucas	Estrada Geral Nova Descoberta, 560 - Nova Descoberta, Tijucas - SC, 88200-000

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Subação	Natureza Despesa	Fonte
Secretaria de Estado da Educação - SED	11490	44.90.51.81	1.500.100.000

OBS: Estão previstas todas as fontes existentes (1.500.100.000, 1.550.120,000, 1.540.131.000, 1.540.186.000, 1.550.187.000, 2.550.120.000, 2.550.187.000, etc). sendo que a Emissão de Ordem de Serviço e ou Autorização de Fornecimento somente poderá ser emitido, respeitando a disponibilidade financeira da fonte de recurso, em quantidade suficiente para pagamento das parcelas de competência do exercício financeiro.

Pág. 32 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

10. DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO:
As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e n. 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – comprometem–se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – comprometem–se em notificar à Controladoria–Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 1/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11. PARECER JURÍDICO - A contratação se dará em observância ao parecer jurídico da COJUR/SED XXXXXXX.

12. DA VINCULAÇÃO: Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o aviso de cotação eletrônica, o termo de referência e todos anexos do processo **SED 162826/2026**.

13. DA PUBLICAÇÃO - O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Florianópolis, (data da assinatura digital).

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Pág. 33 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXX.**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Antônio Luz, 111, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-410, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua titular, Senhora Secretária da Educação **LUCIANE BISOGNIN CERETTA**, inscrita no **CPF n° 490.XXX.XXX-00**, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** de Nº **XXXXXXXX/000X-XX**, com sede na Rua XXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXXXX – XXXXXX/XX, CEP XX.XXX-XX – telefones: (XX) XXXXXX, tendo como representante legal o **Sr. XXXXXXXXXXX** inscrito sob o **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**, que exerce o cargo de XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente instrumento de Contrato, originário da **Dispensa de Licitação nº 083/2026, SED 162826/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, Decreto Estadual nº 30 de 17 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 47 de 09 de março de 2023 e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para execução de obra de recuperação estrutural da EEB Professora Olívia Bastos, localizada no município de Tijucas/SC, pertencente à Secretaria de Estado da Educação.

1.1.1. **Especificação dos serviços:**

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	503370001	Reforço Estrutural	m²	2.570,330

1.1.2. As Condições Gerais devem seguir o item 11.1 do Termo de Referência como transcrito abaixo:

11.1. CONDIÇÕES GERAIS

11.1.1 Em local previamente escolhido a partir de “layout” aprovado pela Fiscalização e Gestão Escolar, serão construídos os barracões necessários ao atendimento geral da Obra, com previsão para depósito de materiais, escritório para os funcionários da CONTRATADA e fiscalização, sanitários etc.;

11.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, energia e sanitárias, conforme requisições da(s) Concessionária(s) local(is);

11.1.3 Para os ambientes onde estiverem acontecendo os serviços, deve ser isolado e restringido o acesso para preservar a segurança dos alunos, funcionários e professores que estão na escola, com a utilização de tapumes. É de responsabilidade da CONTRATADA mitigar qualquer dano ou acidente;

11.1.4 A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso pela Fiscalização, cópia de todo o desenho esquemático e do cronograma de obras apresentados por ocasião da licitação;

Pág. 34 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

11.1.5 Semanalmente, a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida a remoção de todos os entulhos e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpos e empilhados, livres de pregos;
11.1.6 As demolições previstas para a execução da obra serão feitas conforme memorial descritivo;
11.1.7 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, fixação e retirada posterior das placas de responsabilidade técnica e de obras exigidas pela legislação e demais órgãos de fiscalização bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão do Governo do Estado. A instalação das placas deverá ser feita em até 7 (sete) dias corridos após assinaturas da Ordem de Serviço;
11.1.8 A locação da obra será executada com instrumentos, de acordo com a implantação aprovada pelo órgão público competente. Caberá à CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no croqui com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do croqui, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requeridos pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento;
Deverão ser respeitadas as condições estabelecidas no Relatório de Inspeção Predial em Edificação Escolar e projetos anexos a este Processo.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
2.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, especialmente aos casos omissos , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos., os quais serão decididos pelo contratante, aplica-se ao Contrato a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
3.1. DA CONTRATADA
3.1.1 Iniciar o serviço no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após a assinatura da Ordem de Serviço;
3.1.2 Até a data inicial de execução do serviço, a CONTRATADA deve apresentar à fiscalização ART de execução assinada e paga e Carta de Preposto;
3.1.3 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído;
3.1.4. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, norma, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
3.1.5. Eventuais divergências entre os documentos técnicos deverão ser verificadas com a Fiscalização;
3.1.6. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução dos serviços;
3.1.7. Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço;

Pág. 35 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

3.1.8. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, de acordo as Normas Técnicas da ABNT e demais exigidas pela Fiscalização, com os custos por conta exclusiva da CONTRATADA;
3.1.9. Quando for aplicável, é de responsabilidade da CONTRATADA realizar o teste de percolação, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com os custos por conta exclusiva da CONTRATADA;
3.1.10. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e ferramentas, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços;
3.1.11. Correrão, por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento de equipamentos ou pela execução inadequada do serviço;
3.1.12. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
3.1.13. Dar integral cumprimento à Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
3.1.14. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos e demais documentos técnicos;
3.1.15. Fornecer todas as ferramentas, maquinário e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados, bem como disponibilizar aos seus funcionários, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Informamos que poderá ser usado um ambiente existente no local da obra, para guarda destes materiais, ferramentas e equipamentos;
3.1.16. Responsabilizar-se pela aprovação dos projetos e obtenção das licenças nos órgãos competentes, quando for aplicável;
3.1.17. Os pagamentos das taxas de análise, aprovação, permissão e quaisquer despesas necessárias junto aos órgãos competentes são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
3.1.18. A CONTRATADA é responsável pela adequação do Cronograma físico-financeiro sempre que houver necessidade, devendo ser validado pela Fiscalização e Gestão Escolar;
3.1.19. Quando for aplicável a solicitação de reajuste, a CONTRATADA deverá encaminhar por e-mail ao fiscal do contrato a formalização da demanda;
3.1.20. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habitese ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);
3.1.21. Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento à Lei 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida;
3.1.22. O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa CONTRATADA, sem oneração do contrato;
3.1.23. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

Pág. 36 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

3.1.24. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
3.1.25. Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
3.1.26. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
3.1.27. A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE se reserva ao direito de apresentar alterações ao croqui, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções;
3.1.28. Responsabilizar-se:
a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
b) Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
c) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em órgãos públicos, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
d) Por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
e) Em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
g) Por manter na direção do(s) serviço(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, CAU ou CRT que será(ão) seu(s) preposto(s).
3.1.29. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
3.1.30. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portalexterno/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-viaportal-externo/).
3.2. DA CONTRATANTE
3.2.1. Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
3.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
3.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

Pág. 37 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

3.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
3.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
3.2.8. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
3.2.9. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
3.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
3.2.11. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
3.2.12. Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
3.2.13. Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
3.2.14. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
3.2.15. Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
3.2.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa fora das especificações contratadas;
3.2.17. Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
3.2.18. Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
3.2.19. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.2.20. Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
3.2.21. Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
3.2.22. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.2.23. Fornecer todos os documentos necessários à CONTRATADA para a solicitação de alvarás e/ou licenciamentos junto ao órgão municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para este Contrato serão alocados conforme quadro abaixo:

Órgão	Subação	Natureza Despesa	Fonte
Secretaria de Estado da Educação - SED	11490	44.90.51.81	1.500.100.000

OBS: Estão previstas todas as fontes existentes (1.500.100.000, 1.550.120,000, 1.540.131.000, 1.540.186.000, 1.550.187.000, 2.550.120.000, 2.550.187.000, etc). sendo que a Emissão de Ordem de Serviço e ou Autorização de Fornecimento somente poderá ser emitido, respeitando a disponibilidade financeira da fonte de recurso, em quantidade suficiente para pagamento das parcelas de competência do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

Pág. 38 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

5.1. Valor **máximo** a ser pago para sustentação será R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
5.2. Os preços estabelecidos são fixos e irreajustáveis pelo período do contrato; após o que poderão sofrer reajuste, tendo como referencial a data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil (INCC);
5.3. Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado anteriormente, este será substituído por outro índice na forma da lei, na sua falta um novo critério será acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Dependerá de prévia autorização da **CONTRATANTE** reprocessamento de qualquer serviço que apresente incorreções decorrentes de erro dos usuários dos sistemas, o que implicará na cobrança dos serviços reprocessados.
6.2. Incumbirão ao CONTRATANTE a responsabilidade e as despesas de publicação do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
7.1. As despesas resultantes da concorrência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
7.1.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Educação, devendo constar:
a) o CNPJ;
b) a discriminação de quantitativos distribuídos;
c) o valor;
d) o número da licitação;
e) o número da Ordem de Serviço e/ou Contrato.
A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. (Informações no site http://nfe.sef.sc.gov.br).
7.1.2. O preço poderá ser reajustado após 1 (um) ano da data do documento da Consolidação da Pesquisa de Preço em atendimento a Instrução Normativa nº 9/2024, definido como a data base para a incidência do reajuste de preço (art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INCC, ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado, mediante pedido formulado pela Contratada.
7.2. O pagamento será:
7.2.1. realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30°(trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, dos encargos sociais e da apresentação dos seguintes documentos:
I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
II - Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
III - Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa e do local de execução dos serviços;
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Pág. 39 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

VI - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

7.2.2. A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

7.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

7.2.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada a execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

7.2.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

7.2.6. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados e aprovados previamente pelo Fiscal.

7.2.7. Conforme art. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, a partir de 1º de junho de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e às fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.

7.2.8. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

7.2.9. Pelo não cumprimento dos prazos e a consequente execução em conformidade com o

7.2.10. O Cronograma Físico-Financeiro a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei.

7.2.11. O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

a) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável técnico;

b) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

c) Apresentação das Guias de Recolhimento de ISS e FGTS;

d) Documentação que comprove o treinamento dos funcionários da CONTRATADA responsáveis pela execução da obra pelas normas regulamentadoras aplicáveis (NR10, NR12, NR18, NR33, NR35).

7.2.12. Todos os demais pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos previstos no item 7.1.1.

7.2.13. O representante da CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência ao representante da CONTRATANTE, por e-mail, pedido de medição mensal com relatório onde constarão a descrição dos serviços executados, memoriais de cálculo e demais elementos solicitados pela fiscalização para conferência.

Pág. 40 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

7.2.14. O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA;
7.2.15. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.
7.2.16. Todos os serviços serão orientados e autorizados pela CONTRATANTE.
7.2.17. O preço proposto deverá levar em consideração as despesas com pessoal, transporte, refeição, horas extras, encargos sociais, fardamentos, EPI's e todas as despesas inerentes às atividades.
7.2.18. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.
7.2.19. O início dos serviços só será autorizado pelo Gestor do Contrato, após o atendimento de todas as exigências deste documento.
7.2.20. Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após a homologação e adjudicação como vencedora da licitação e depois de cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigidas pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda documentação exigida neste documento.
7.2.21. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, no início dos serviços, os documentos que comprovem estarem todos os empregados que executarão os serviços, devidamente regularizados com seu vínculo empregatício.
7.2.22. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.
7.3. **Prazos:**
7.3.1. Prazo de recebimento provisório do objeto: após terminado o prazo de execução - **30 dias** (de acordo com o Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP).
7.3.2. Prazo de recebimento definitivo do objeto: 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (de acordo com o Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP).
7.3.3. Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20° dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento da nota fiscal, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.
7.4. **Requisitos de Medição:**
7.4.1 O representante da CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência ao representante da CONTRATANTE, por e-mail, pedido de medição mensal com relatório onde constará a descrição dos serviços executados, memoriais de cálculo e demais elementos solicitados pela fiscalização para conferência.
7.4.2. O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA;
7.4.3. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.
7.4.4. Todos os serviços serão orientados e autorizados pela CONTRATANTE.
7.4.5. O preço proposto deverá levar em consideração as despesas com pessoal, transporte, refeição, horas extras, encargos sociais, fardamentos, EPI's e todas as despesas inerentes às atividades.

Pág. 41 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

7.4.6. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.
7.4.7. O início dos serviços só será autorizado pelo Gestor do Contrato, após o atendimento de todas as exigências deste documento.
7.4.8. Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após a homologação e adjudicação como vencedora da licitação e depois de cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigidas pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda documentação exigida neste documento.
7.4.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, no início dos serviços, os documentos que comprovem estarem todos os empregados que executarão os serviços, devidamente regularizados com seu vínculo empregatício.
7.4.10. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens dos serviços para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

7.5. Condições de Pagamento:

a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada,com a apresentação dos seguintes documentos:
I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II. Certidão Negativa de Débitos Estadual,de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
* Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.
c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
d) O pagamento da fatura será sustado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordocomasespecificaçõesdotermodereferênciaepropostacomercial,nãogerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

Pág. 42 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

8.1. O regime de execução do objeto do presente contrato será empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta.
8.1.1. O **prazo total da execução** será de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, assinada pela Secretária de Estado da Educação.
8.2. O **prazo de vigência** da contratação é de **210 (duzentos e dez) dias**, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. DA INEXECUÇÃO
9.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n°14133/2021.
9.2. DA RESCISÃO
9.2.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, incluindo-se pelo descumprimento das obrigações trabalhistas, como pagamento de salários.
9.2.2. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções estabelecidas no Capítulo I do Título IV da referida Lei e no Decreto Estadual nº 1.560, de 11 de junho de 2026.
10.1.1. Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I. advertência;
II. multa:
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Estadual.
10.1.1.1. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis, nos termos do Decreto Estadual nº 1.560/2026.
10.1.1.2. A sanção de advertência será aplicada como medida de correção de conduta à CONTRATADA que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que, consideradas as circunstâncias do caso concreto, não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
10.1.1.3. Para os fins desta cláusula, considera-se inexecução parcial do contrato o descumprimento de obrigações contratuais principais ou acessórias, inclusive o descumprimento de prazos e a imposição de obstáculos ao regular desenvolvimento da relação contratual, ainda que tais condutas não afetem diretamente a execução ou a entrega do objeto contratado.
10.1.1.4. A sanção de multa será aplicada à CONTRATADA responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor estimado da contratação, conforme o caso, observados os parâmetros estabelecidos nos subitens seguintes:

Pág. 43 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

1. será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela prejudicada do contrato, ao responsável por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
2. será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação ao responsável por:
1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
ou
1.2. não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
3. será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela prejudicada ao responsável por dar causa à inexecução parcial do contrato;
4. será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
5. será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação ao responsável por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução total do contrato;
7. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou sobre o valor estimado da contratação, conforme o caso, ao responsável por:
7.1. apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
ou
7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.1.5. Nas infrações ocorridas antes da celebração do contrato, os percentuais previstos nesta cláusula incidirão sobre o valor estimado da contratação, podendo a base de cálculo ser limitada ao valor do item ou do lote objeto do descumprimento, conforme o caso.
10.1.1.6. Nas hipóteses legalmente admitidas em que o termo de contrato seja substituído por outro instrumento hábil, os percentuais previstos nesta cláusula incidirão sobre o valor do instrumento substituto.
10.1.1.7. Nas hipóteses previstas nos itens 1 a 6, o agente público responsável pela decisão acerca da dosimetria poderá dobrar o percentual da multa, mediante decisão devidamente fundamentada, considerando as peculiaridades do caso concreto, a natureza e a gravidade da infração e os danos dela decorrentes para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse público.
10.1.1.8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, inclusive daqueles relativos a outros contratos celebrados com o mesmo fornecedor.
10.1.1.9. Se as multas aplicadas e as indenizações devidas forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente.
7.1.1.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ao licitante ou à CONTRATADA que praticar infração administrativa, quando não for cabível a aplicação de sanção mais grave, observados os seguintes prazos máximos:
a) até 1 (um) ano, ao responsável por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) até 2 (dois) anos, ao responsável por:

Pág. 44 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

b.1.) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b.2.) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b.3.) não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ou
b.4.) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e
b.5.) até 3 (três) anos, ao responsável por dar causa à inexecução total do contrato.
10.1.1.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.1.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou à CONTRATADA responsável pelas seguintes infrações, observados os respectivos prazos máximos:
i. até 4 (quatro) anos, ao responsável por apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
ii. até 5 (cinco) anos, ao responsável por praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
iii. até 6 (seis) anos, ao responsável por:
iii.1. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
iii.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
iii.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.1.1.13. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no item “i” e subsequentes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
10.1.1.14. A declaração de inidoneidade impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.1.15. Na aplicação e na dosimetria das sanções, a Administração Pública Estadual considerará:
A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
B. as peculiaridades do caso concreto;
C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D. os danos decorrentes da infração para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; e
E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
10.1.1.16. Constituem circunstâncias agravantes:
I) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II) a obstrução à atuação da fiscalização;
III) a persistência ou o prolongamento da infração; e
IV) a reincidência
10.1.1.17. Verifica-se a reincidência quando o acusado cometer nova infração depois de já ter sido sancionado por infração anterior da qual não caiba mais recurso.
Para efeito de reincidência:
1) será considerada a decisão definitiva proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, quando aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Pág. 45 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

2) não será considerada a condenação anterior se, entre a data da publicação da respectiva decisão definitiva e a data do cometimento da nova infração, tiver decorrido período superior a 5 (cinco) anos; e
3) não ficará caracterizada a reincidência se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.
10.1.1.18. Constituem circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) a tentativa comprovada de evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) a reparação do dano antes do julgamento; e
d) a confissão da autoria da infração.
Considera-se primário aquele que não tenha sido sancionado definitivamente por infração administrativa estabelecida em lei ou que já tenha sido reabilitado.
10.1.1.19. Caracterizadas as circunstâncias atenuantes, a autoridade competente para decidir e aplicar a sanção administrativa, mediante decisão devidamente fundamentada e consideradas as particularidades do caso concreto, poderá reduzir o valor da multa, em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, respeitados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.1.20. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de manifestação jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou da entidade.
10.1.1.21. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas.
10.1.1.22. A regra prevista no item anterior não será aplicada se já tiver ocorrido o julgamento de uma das infrações ou se, em razão do estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
10.1.1.23. A aplicação da sanção mais grave não afastará a possibilidade de aplicação cumulativa da multa.
10.1.1.24. As infrações decorrentes de licitações ou contratações diversas praticadas pelo mesmo fornecedor serão independentes entre si e produzirão efeitos independentes.
10.1.1.25. Ocorrendo nova condenação ao mesmo infrator durante o período de vigência das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será somado ao período remanescente o prazo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções, observado o prazo máximo de 6 (seis) anos e os demais critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.560/2026.
10.1.1.26. A CONTRATADA que receber qualquer das sanções previstas nesta cláusula, inclusive advertência, será inscrita no Cadastro de Penalidades Administrativas – CADPEN.
No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, a Administração Pública Estadual deverá:
i) publicar o extrato da decisão no Diário Oficial do Estado;
ii) registrar e manter atualizada a sanção no Cadastro de Penalidades Administrativas – CADPEN; e
iii) dar publicidade à sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
10.1.1.27. Os atos definidos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas sobre licitações e contratos administrativos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente estabelecidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Estadual nº 1.560/2026.
10.1.1.28. A apuração das infrações e a aplicação das sanções previstas nesta cláusula observarão o procedimento, as competências, os prazos de defesa e os meios recursais

Pág. 46 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.560/2026.
10.1.1.29. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:
a) Lei nº 14.133/2021 e alterações;
b) Código de Defesa do Consumidor;
c) Código Civil;
d) Código Penal,
e) Código Processo Civil;
f) Código Processo Penal;
h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
i) Decreto Estadual nº 129/2023;
j) Decreto Estadual nº 30/2023;
k) Decreto Estadual nº 47/2023;
l) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Na hipótese, a **CONTRATADA** não pode interromper a prestação de serviço durante a vigência do contrato, salvo em casos do art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.
12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. Os servidores designados deverão observar, na execução do contrato, as normas pertinentes da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEA nº 14/2025 e as demais normas previstas na legislação correlata ao tema, obedecendo ainda às seguintes disposições:
13.1.1 O gestor e o fiscal serão indicados oficialmente pela Diretoria de Infraestrutura Escolar após a contratação do referido objeto.
Ao gestor compete:
1) Comunicar à fiscalização do contrato quando da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada e contratante;
2) Realizar tarefas de caráter essencialmente administrativas;
3) Realizar verificações documentais;
4) Atualizar sistemas públicos com informações referentes ao contrato;
5) Acompanhar a redação de atas;
6) Exigir o cumprimento do pactuado;
7) Receber dados, pareceres e relatos da fiscalização de contrato;
8) Controlar a entrega/manutenção das garantias contratuais, inclusive verificar a validade das apólices de seguros exigidos no contrato;
9) Conferir as medições elaboradas pela fiscalização do contrato;
10) Conferir notas fiscais, encaminhando-as para pagamento;
11) Supervisionar a fiscalização de contrato em seu trabalho de acompanhamento da execução física do contrato;
12) Sugerir eventuais modificações contratuais em termos aditivos, desde que subsidiado pela fiscalização de contrato;

Pág. 47 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

13) Tratar internamente com as áreas jurídica, financeira, administrativa, dentre outras, a respeito de assuntos referentes à execução do contrato;
14) Acompanhar processos de notificação, paralisação e rescisão contratuais, dentre outras, observando os prazos;
15) Propor, formalmente, a aplicação de sanções e multas contratuais;
16) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
17) Controlar os prazos contratuais;
18) Encaminhar o pedido de prorrogação do contrato, quando necessário, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato;
19) Exigir a atualização do cronograma físico-financeiro, caso seja necessário;
20) Conferir e atestar a motivação da alteração contratual, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato;
21) Atender parecer da assessoria jurídica, com subsídios da fiscalização do contrato, e encaminhar o processo para decisão da autoridade competente;
22) Dar ciência e acompanhar o apostilamento ao contrato na ocorrência de reajuste contratual, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato;
23) Atestar o Termo de Recebimento Provisório;
24) Submeter o processo à comissão (gestão, fiscalização, coordenação regional e direção da unidade escolar, se for o caso) para Termo de Recebimento Definitivo;
25) Auxiliar a fiscalização do contrato, findo os serviços para a obtenção de Habite-se, sob responsabilidade da contratada;
26) Tratar os arquivos finais da execução contratual;
27) Reportar à autoridade superior ocorrências contratuais que excederem as competências da gestão e da fiscalização do contrato;
28) Submeter solicitação de reajuste recebida da fiscalização do contrato, com emissão de parecer próprio de acordo com suas atribuições de gestão de contrato, à autoridade competente;
29) Atualizar a autoridade competente quando demandadas informações relativas ao contrato.

Ao fiscal compete:
1) Realizar tarefas de caráter técnico e pontual relativas à execução física do contrato;
2) Conhecer os serviços a fiscalizar, de modo a entender, perfeitamente, como deverão ser executados;
3) Criar processo para acompanhamento do contrato e, caso seja necessário, processo com arquivos finais do contrato;
4) Aprovar partes, etapas e a totalidade dos serviços executados;
5) Representar a contratante nas questões técnicas;
6) Acompanhar a execução do contrato;
7) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
8) Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados durante a execução do contrato;
9) Efetuar medições dos serviços executado, que serão assinadas pela fiscalização de contrato e pela contratada, e submetidas para conferência da gestão do contrato;
10) Manter controle da execução dos serviços, utilizando o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária;
11) Aprovar os eventuais ajustes de cronograma que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
12) Não permitir a execução de serviços sem cobertura contratual;
13) Dirimir dúvidas de projeto junto a seu autor/responsável técnico;
14) Verificar a fiel observância dos projetos, das especificações dos materiais e serviços constantes do contrato;
15) Buscar auxílio do responsável técnico, caso necessário, em havendo incoerências,

Pág. 48 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto;
16) Observar condicionantes impostas pelos órgãos ambientais e de posturas administrativas e de segurança, como as normas das Prefeituras Municipais e Corpo de Bombeiros Militar, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
17) Verificar o cumprimento das obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias pelo contratado, exigindo cópias dos documentos respectivos;
18) Checar o efetivo de pessoal e a disponibilidade de equipamentos e insumos em obra;
19) Organizar a planilha e justificativa técnica para o termo aditivo junto ao sistema, caso seja necessário alterar o contrato;
20) Analisar e aprovar o plano de execução detalhado dos serviços e obras a ser apresentado pela contratada no início dos trabalhos;
21) Promover reuniões periódicas para discussão sobre o andamento dos trabalhos.
22) Solicitar à contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
23) Recusar e solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
24) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
25) Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços na comprovação da equivalência entre os componentes, desde que atendidos os requisitos de contrato, se necessário;
26) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras, objeto do contrato;
27) Aprovar os desenhos “AS BUILT” (como construído), elaborados pelo contratado;
28) Fazer registro fotográfico do andamento dos serviços;
29) Arquivar cópia de todos os documentos oriundo da execução do contrato;
30) Exigir preposto da contratada;
31) Exigir a presença do responsável técnico da contratada;
32) Submeter solicitação de reajuste recebida da contratada, com emissão de parecer próprio, de acordo com suas atribuições de fiscalização de contrato, à gestão do contrato.
13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
13.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
13.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
13.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
13.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; que por sua vez comunicará ao setor competente;
13.2.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
13.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e

Pág. 49 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

qualificação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
13.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
13.4.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13.4.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13.4.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
13.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, como também o pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução.
13.5.1. O prazo de resposta para os pedidos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação será de 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período se expressamente motivado.
13.6. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
13.7. Elaborar Minutas de Termos de Rescisão e Anulação de Contrato, quando necessários, mediante aprovação da consultoria jurídica e encaminhar à Contratada; bem como quaisquer documentos que se fizerem necessários ao término do Contrato;
13.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
13.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
13.10. Além do disposto acima, a gestão contratual obedecerá às seguintes rotinas:
13.10.1. O gestor deverá alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Casa, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
13.10.2. O gestor deverá negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, providenciando todos os meios necessários para sua realização, nos termos da Lei;

Pág. 50 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

13.11. Cabe ainda ao fiscal do Contrato:
13.11.1. A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus anexos e no Contrato.
13.11.2. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação provisória e definitiva. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
13.11.3. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
13.11.4. Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
13.11.5. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas para pagamento, observando previamente se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
13.11.6. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
13.11.7. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente e definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
13.12. As condições expressas neste contrato são meramente exemplificativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação, previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO
14.1. Este contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 083/2026**, Termo de Referência com demais documentos acostados nos autos e a proposta da **CONTRATADA** nos termos demais normas legais e regulamentares aplicáveis com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO
15.1. Declaram as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I - que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – que se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na legislação vigente e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados e a notificar à Controladoria-Geral do Estado, conforme preceitua a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
III - que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na legislação vigente, incluindo a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
16.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pág. 51 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELACIONADAS À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

17.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica (https://www.sc.gov.br/servicos/solicitar-atendimento-lgpd), consultada em 29/03/2023) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

17.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

17.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, comparti- lhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver

Pág. 52 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.
17.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
17.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. Fica eleito o foro de Florianópolis, Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato**.**

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADO** e pelas testemunhas abaixo:

Florianópolis, data da assinatura digital.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**
XXXXXXXXXXXXXXXX **Empresa**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pág. 53 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Para atendimento ao disposto no item 3.2 do Termo de Referência, do Edital nº XX , que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para execução de obra de recuperação estrutural da EEB Professora Olívia Bastos, localizada no município de Tijucas/SC, pertencente à Secretaria de Estado da Educação**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, para atender às necessidades das unidades escolares da rede pública de ensino de Santa Catarina, a empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º..... com endereço....., por seu representante (nome/cargo do representante), identidade nº./UF, DECLARO ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda, que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando- se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na visita técnica/verificação dos locais de prestação dos serviços.

Local e data.

_____
Assinatura

Nome:
Cargo/Função:
RG/Registro Matrícula:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ

Pág. 54 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Para atendimento ao disposto no item 3.2 do Termo de Referência do Edital nº XX, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para execução de obra de recuperação estrutural da EEB Professora Olívia Bastos, localizada no município de Tijucas/SC, pertencente à Secretaria de Estado da Educação**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, para atender às necessidades das unidades escolares da rede pública de ensino de Santa Catarina, a empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., estabelecida na Rua ....., nº....., Bairro....., CEP……, Cidade ...../UF.....,por seu representante (nome/cargo do representante), identidade nº...../UF, DECLARA que visitou e vistoriou as dependências das unidades escolares da rede pública de ensino de Santa Catarina, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços.

Local e data.

_____
Assinatura

Nome:
Cargo/Função:
RG/Registro Matrícula:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Pág. 55 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

ANEXO VIII

COMPOSIÇÃO DO BDI

GOVERNO DE SANTA CATARINA

COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL

PROCESSO:	**Processo SED 00162826/2026 - Projeto de recuperação EMERGENCIAL concluído, precisa ser contratada a obra, EEB PROF OLÍVIA BASTOS - TIJUCAS**
ORÇAMENTO:	**27608/2026**
LOCAL:	**TIJUCAS - SC**
FÓRMULA:	**BDI = [((1+ AC + S+ R).(1+DF).(1+L)) / (1- (PIS+COFINS + ISS))]- 1**

BÁSE DE CÁLCULO DO ISSQN — **( ) SOBRE TOTAL** — **(X) SOBRE SERVIÇO**

OCORRÊNCIA DA DESONERAÇÃO DO PAGAMENTO — **( ) COM DESONERAÇÃO** — **(X) SEM DESONERAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SIE	LIMITES TCU		
		PROPOSTO	1° QUARTIL	MEDIO	3° QUARTIL
AC =	Administração Central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
S + G =	Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
R =	Risco	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DF =	Despesa Financeira	1,18%	0,59%	1,23%	1,39%
L =	Lucro	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
I =	Taxa de tributos TOTAL	6,65%			
I =	Taxa de tributos CPRB	0,00%			
I =	Taxa de tributos PIS	0,65%			
I =	Taxa de tributos COFINS	3,00%			
I =	Taxa de tributos ISS	3,00%			
	BDI calculado	23,48%			

REFERÊNCIAS: INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – N° 0002/2020		
AC, S, G, R, L	Acórdão 2622/2013 - TCU. SIE - IN 02/2020	
DF	SIE - IN 02/2020 [1+ (TAXA SELIC/100)]^(DU/252) -1	
ISS*	Consulta código tributário do município deTijucas - SC. LEI COMPLEMENTAR N° 01/2010,	3,0%
PIS*	Lei n° 10.637, de 30 de dezembro de 2002	
COFINS*	Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003	
CPRB*	Lei n° 13.161, de 31 de agosto de 2015	
TAXA SELIC	https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros	14,4

ANA ELISA BOETTGER
Matrícula: 639.118-4-01

Pág. 56 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **de acordo com a NR 18.**

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Pág. 57 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

ANEXO X

RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: ___(Entidade de Licitação)___
Endereço: ___
Ref.: Proposta para execução das obras/serviços do ___(nome da obra)___.
Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº ___(inserir o nº)___, eu, ___(nome do profissional), portador da carteira e registro no _____ número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ___(razão social da Empresa Licitante)___, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO (2)	Nº REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Pág. 58 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas nos serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Pág. 59 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Conforme Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Pág. 60 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declaramos também atender ao §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que diz respeito à observância do limite máximo relativo à receita bruta do ano-calendário de ocorrência da licitação.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Pág. 61 de 61 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SED 00162826/2026 e o código YCEA6210.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **YCEA6210**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHRISTIAN FERNANDES (CPF: 016.XXX.059-XX) em 23/11/2026 às 16:54:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2019 - 17:32:04 e válido até 15/03/2119 - 17:32:04.
(Assinatura do sistema)

LUCIANE BISOGNIN CERETTA (CPF: 490.XXX.110-XX) em 23/11/2026 às 17:54:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxNjI4MjZfMTYyODYwXzIwMjZfWUNFQTYyMTA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SED 00162826/2026** e o código **YCEA6210** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.